



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 25.02.0564.001.00086-301

Reclamante/Consumidor(a): Maria Adecy De Figueiredo Ferreira, **CNPJ/CPF:** 263.679.473-53, **Endereço:** Rua 47, nº 397, **Bairro:** Jereissati II, **Cidade:** Maracanaú – CE, **CEP:** 61.901.070, **Telefone:** (85) 988398897, **E-mail:** adecyfff@gmail.com

Reclamada/Fornecedor: Companhia de Água e Esgoto do Ceará, **CPF/CNPJ:** 07.040.108/0001-57, **Endereço:** Rua Desembargador Lauro Nogueira, nº 1.500 (Piso E2, Loja 247), **Bairro:** Papicu, **Cidade:** Fortaleza - CE, **CEP:** 60.176-065.

Aos 20 de Março de 2025 às 11h15, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante o conciliador **Antonio José De Vasconcelos Silva**, compareceram de forma virtual a parte reclamante acima qualificada, e a preposta da parte reclamada, a sra. Vânia Maria Viana Vieira Palmeira, inscrita no CPF de nº 187.726.093-20.

Aberta a audiência e facultada a palavra a parte reclamante, esta reitera os termos da inicial deste processo administrativo.

Facultada a palavra a preposta da empresa reclamada, esta reitera os termos do ofício acostado aos autos.

Facultada a palavra novamente a parte autora, esta informa que aceita a proposta de acordo de refaturamento da fatura de competência 01/2025 apresentada pela preposta da empresa Cagece durante este ato, informando que não possui mais nenhuma dúvida a respeito desta demanda

DO CONCILIADOR:

A audiência LOGROU ÊXITO, pois tanto a parte reclamante quanto a preposta da empresa reclamada fizeram-se presentes a esta audiência de conciliação.

Durante ato, a preposta da parte reclamada realizou juntada de carta de preposto e defesa administrativa, apresentou esclarecimentos a respeito da demanda da parte autora, ofertando ainda proposta de acordo, aceita pela consumidora.

Ante o exposto, e ACORDO FIRMADO entre as partes presentes a esta audiência de conciliação acima qualificadas, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Importante ressaltar que, em caso de descumprimento do acordo supra, o Órgão procederá com a inclusão da reclamação no Cadastro de Reclamações Fundamentadas como NÃO ATENDIDA, além das possíveis sanções administrativas previstas no Código Defesa do Consumidor e legislações correlatas, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Fica ainda parte autora ciente de que se a empresa reclamada não cumprir o presente acordo deverá comunicar a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor o mais breve possível.

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador, a consumidora e a preposta da reclamada.


Antonio José de Vasconcelos Silva

Conciliador Procon Maracanaú

Maracanaú/CE, 18 de março de 2025.

PRESENÇA VIRTUAL

Maria Adecy De Figueiredo Ferreira (Reclamante)

PRESENÇA VIRTUAL

Vânia Maria Viana Vieira Palmeira (Preposta)
Companhia de Água e Esgoto do Ceará (Reclamada)

Endereço: Rua 04, Nº 370, **Bairro:** Jereissati I, Maracanaú – CE, **CEP:** 61.900-350.

E-mail: audiencia_procon@maracanau.ce.gov.br - **Telefone:** (85) 3521-5900 / 3521-5901 / 0800 275 1011



Mensagens na chamada

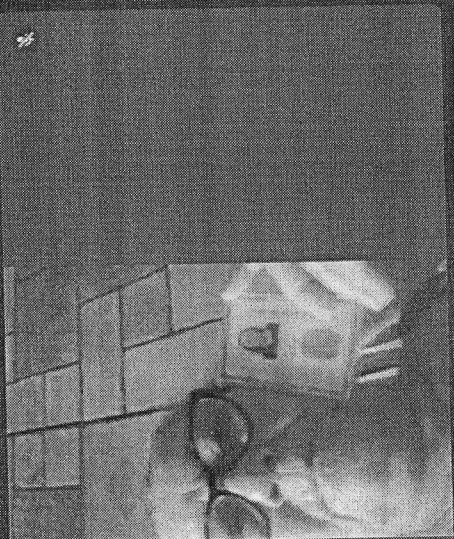
Você pode fixar uma mensagem para que ela fique visível para as pessoas que entrarem mais tarde. Quando você sair da chamada, não poderá mais acessar este chat.

Vânia 12:14

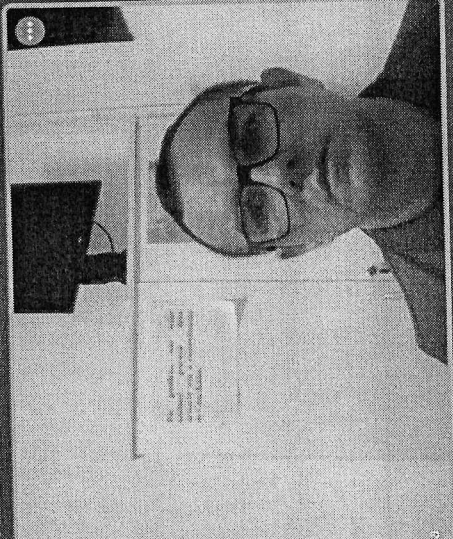
De acordo.

Adacy Figueredo Ferreira 12:27
de acordo

Enviar mensagem para todos



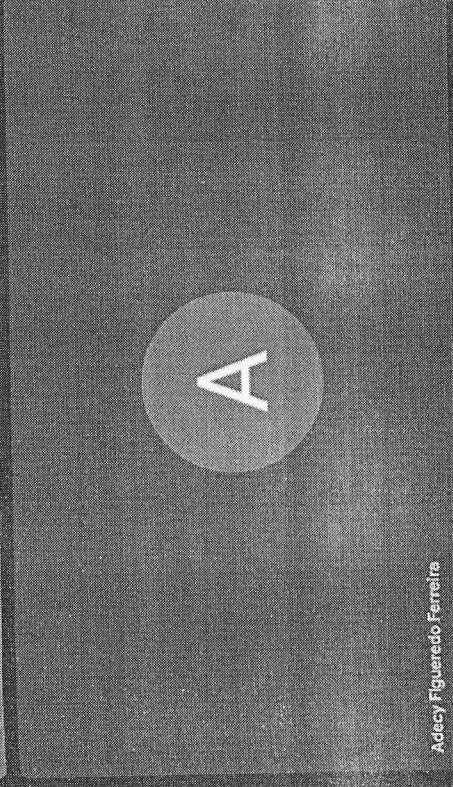
Adacy Figueredo Ferreira



Antônio J. de Vasconcelos Silva



Vânia



Adacy Figueredo Ferreira

